

Segurança da Informação e compartilhamento dados

Dra. Patricia Peck, PhD

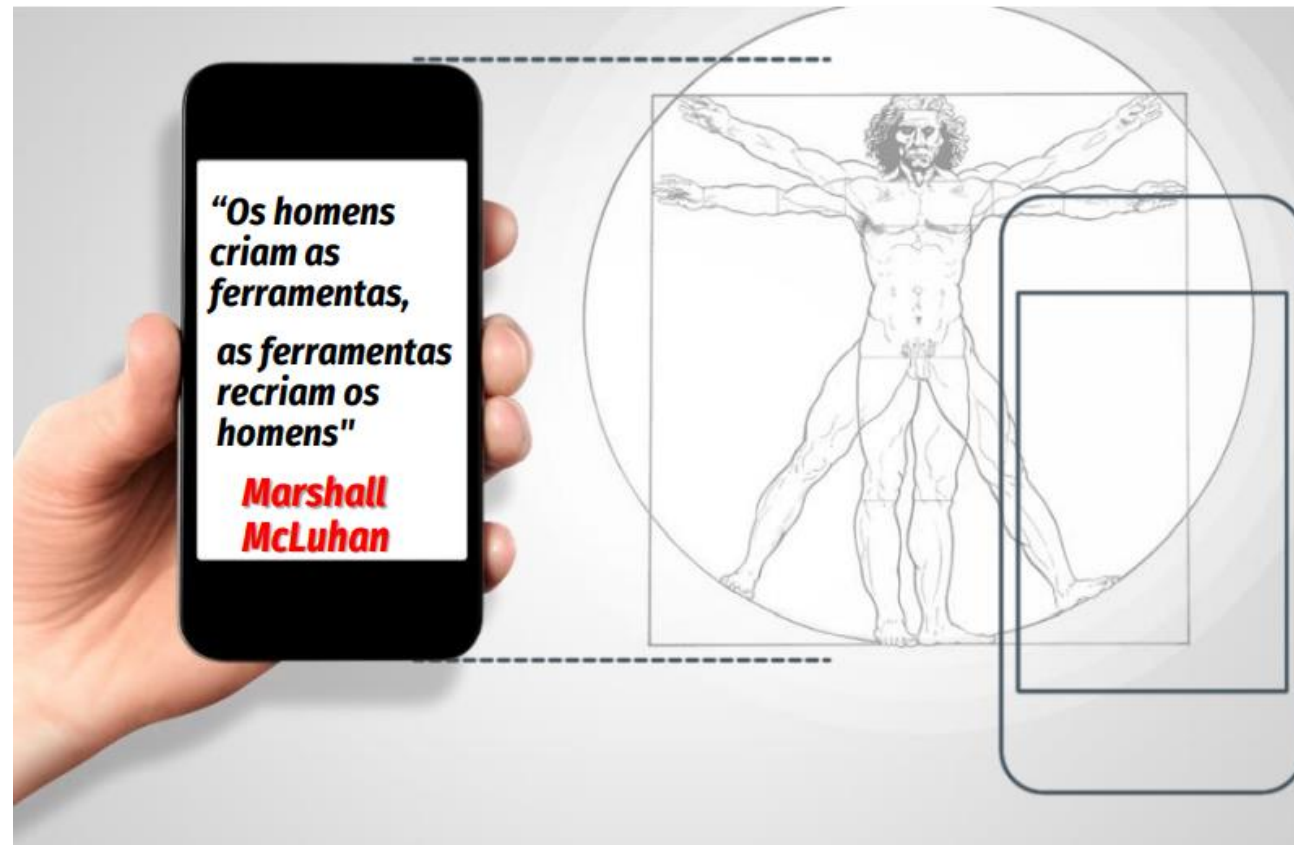
Peck+20 ANOS

Há 20 anos fazendo a inovação digital acontecer

CONGRESSO DA CIDADANIA DIGITAL

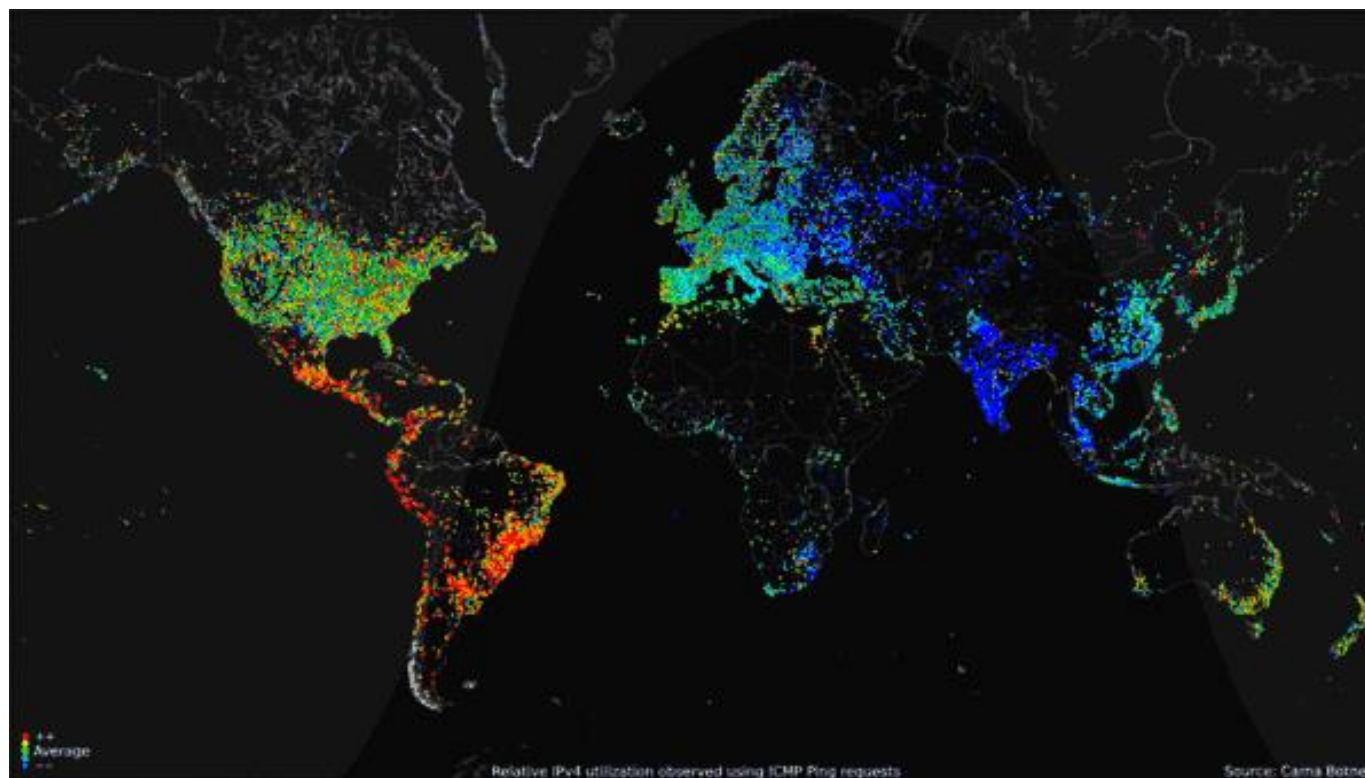
Vivemos uma nova cultura digital

- A evolução social trazida pela Informática, fez com que o Direito necessitasse de novos instrumentos para disciplinar as relações entre o homem e a tecnologia, visando preservar o convívio, a harmonia e a paz social.



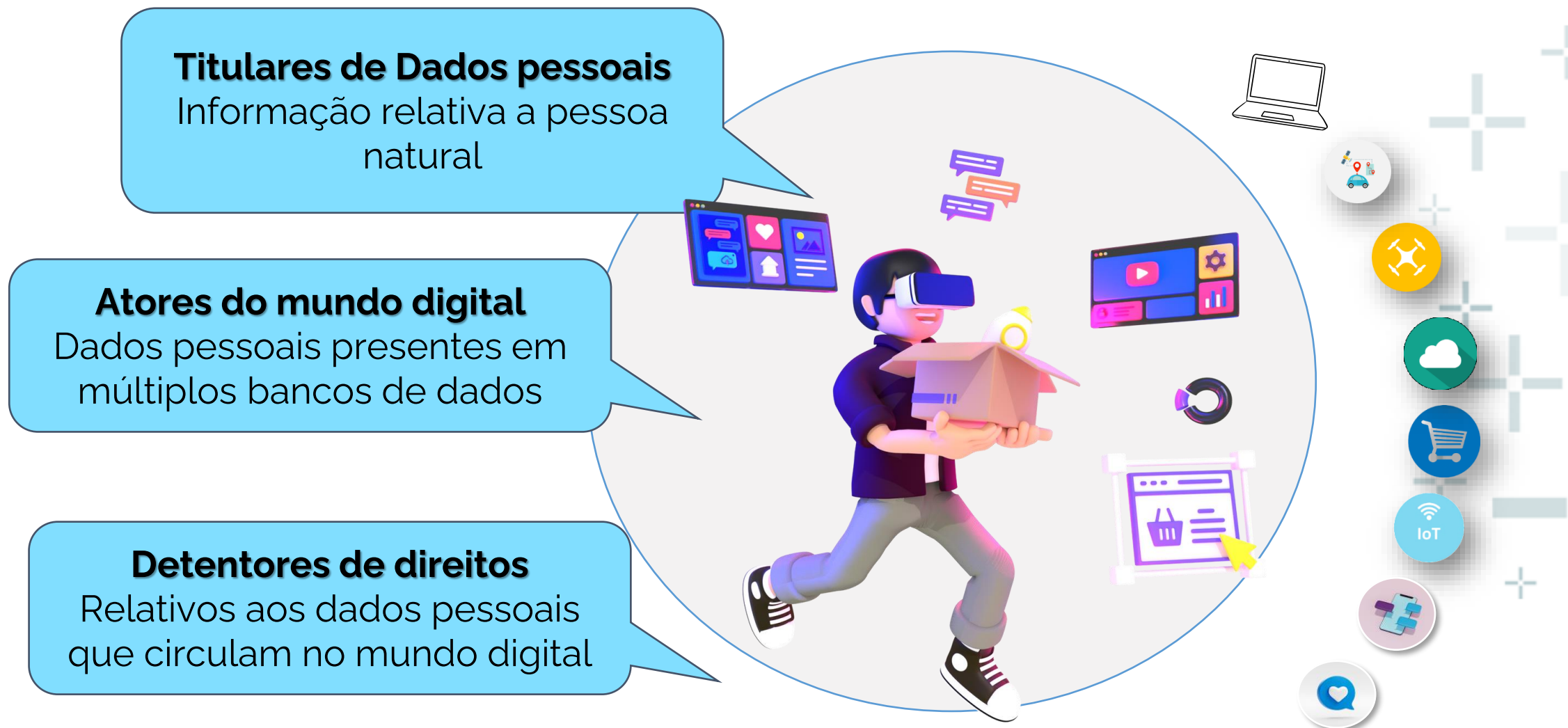
<https://www.viniciusghise.com.br/blog/homens-criam-ferramentas-ferramentas-recriam-homens/>. Acesso em 11.Set.2023.

Hoje, a internet é a maior rua do planeta +7 bilhões de pessoas conectadas



<https://gizmodo.uol.com.br/mapa-uso-internet/> . Acesso em 06.Set. 2024.

Quem é a pessoa na era digital?



MUNDO DIGITAL

Por que o mundo vive uma onda de regulação e atualizações em Proteção de Dados pessoais?



Direitos Humanos
destaque

Proteção de Dados Pessoais
relacionado às garantias

Direito à Privacidade
que na Era Digital ganhou novas perspectivas



7 em cada 10 brasileiros demonstram preocupação com roubo de identidade



por **Redação**

4:20 pm - 26 de janeiro de 2024

Dos 2,29 bilhões de dados vazados no mundo, 43% foram provenientes do Brasil, revela pesquisa

Em uma pesquisa realizada pelo Datafolha e encomendada pela TecBan, **85% dos entrevistados revelaram que possuem mais medo do furto de aparelhos celulares do que de suas próprias carteiras.**

Isso ocorre devido ao temor de golpes financeiros, como o popularmente chamado de “limpa tudo”, quando criminosos invadem a conta bancária de uma pessoa – após o furto do aparelho celular – e realizam transferências via PIX.

Para evitar problemas deste tipo, **se faz necessário utilizar mecanismos de verificação, como o reconhecimento com dados biométricos como opção para aumentar o fluxo de proteção dos aparelhos.**

Este recurso ganha ainda mais importância no cenário atual, tendo em vista que 95% dos brasileiros têm contas conectadas em aparelhos celulares e, destes, 67% são clientes de instituições financeiras com agências físicas e contas digitais.

<https://itforum.com.br/noticias/7-em-cada-10-roubo-de-identidade/>. Acessado em 17/09/2024.

20% das empresas brasileiras engatinham na segurança

12/09/2024

A consultoria Daryus divulgou os resultados da primeira pesquisa “Cyber 360°”, com uma análise abrangente das ameaças emergentes e das medidas de proteção adotadas pelas empresas brasileiras.

Um dos resultados mostra que 80% dos entrevistados classificam o nível de maturidade em cibersegurança de suas empresas como alto. Contudo, essa percepção contrasta com o fato de que 20% das empresas ainda estão em fases iniciais de desenvolvimento de seus programas de segurança.

Na pesquisa, foi identificado que 84% dos respondentes consideram os colaboradores como uma das principais portas de entrada para as ameaças atualmente, como tentativas de golpes e *phishing*; 56% apontam os terceiros contratados e 43%, os fornecedores das empresas.

<https://www.cisoadvisor.com.br/20-das-empresas-ainda-engatinham-na-seguranca/>. Acessado em 16/09/2024.

CRESCIMENTO DE CIBERATAQUES NO BRASIL CHEGA A QUASE 40% NO PRIMEIRO TRIMESTRE

19 de junho de 2024

Dados da empresa Check Point Research mostram que o Brasil sofreu 38% a mais de ciberataques só no primeiro trimestre do ano, em comparação anual. **Houve, em média, mais de dois mil ataques por semana às organizações brasileiras no período e os setores mais afetados são de educação, pesquisa, Forças Armadas e saúde. O Brasil ficou em terceiro lugar entre os países que mais sofreram com esse tipo de situação nas Américas do Sul, Central e Norte, posicionando-se atrás de Colômbia e México. Apesar disso, a pesquisa mostra que houve redução dos eventos na América Latina (-20%).**

Outro levantamento, desta vez da Cybersecurity Ventures, aponta que os crimes cibernéticos podem custar cerca de US\$ 10,5 trilhões aos cofres mundiais até 2025.



<https://digitalks.com.br/noticias/crescimento-de-ciberataques-no-brasil-chega-a-quase-40-no-primeiro-trimestre/>. Acessado em 16/09/2024.

É #FAKE promoção que promete uma mala da Farm para quem responder avaliação

05/07/2024

Empresa informa que não há nenhuma promoção ativa que envolva o pagamento de taxas para receber prêmios. Trata-se de um golpe.

Muitos posts ainda usam um vídeo supostamente narrado pela apresentadora Angélica para convencer mais consumidores a participarem da campanha. É **#FAKE**. **Uma ferramenta de detecção, o Detect Truemedia, aponta evidências substanciais de que o áudio foi gerado com auxílio de inteligência artificial (deepfake). Nas redes sociais, a loja Farm informa que não há nenhuma promoção oferecendo mala ou qualquer outro produto da marca, portanto trata-se de um golpe.**

26 de junho de 2024, 16:09

Golpe usa promoção falsa da Farm para roubar dinheiro e dados pessoais

<https://g1.globo.com/fato-ou-fake/noticia/2024/07/05/e-fake-promocao-que-promete-uma-mala-da-farm-para-quem-responder-avaliacao.ghtml>. Acessado em 17/09/2024.

<https://www.aosfatos.org/noticias/golpe-mala-da-farm/>. Acessado em 17/09/2024.

Ticketmaster não comprova que brasileiros não tiveram seus dados vazados

Publicado em 11 de junho de 2024

Resposta à notificação que pedia explicações sobre o caso é considerada insatisfatória pelo Procon-SP

A Ticketmaster Brasil não explicou satisfatoriamente ao Procon-SP sobre o vazamento de dados que atingiu milhões de usuários. O órgão de defesa paulista notificou a empresa no início do mês pedindo informações sobre o caso, que foi noticiado no final de maio.

Além de não apresentar evidências que comprovam como tem certeza de que os dados dos consumidores brasileiros não foram vazados, a Ticketmaster não detalhou sua política de mitigação de danos aos cidadãos após exposição de dados, como: imediata anonimização de dados, exclusão de dados prescindíveis, instauração de processo investigatório interno com ampla divulgação aos lesados, dentre outros.

Também deixou de informar sobre a criação de canal de atendimento específico para os consumidores que tiverem dúvidas ou mesmo evidências de que seus dados foram objeto de vazamento.

Apesar de, até o momento, não terem sido registradas reclamações, diante da ausência de esclarecimentos adequados por parte da empresa e da gravidade da situação, o caso será encaminhado para a equipe de fiscalização adotar as providências pertinentes conforme as determinações do Código de Defesa Do Consumidor.

<https://www.procon.sp.gov.br/ticketmaster-nao-comprova-que-brasileiros-nao-tiveram-seus-dados-vazados/>. Acessado em 17/09/2024.

Detran-RJ passa a usar inteligência artificial no emplacamento de veículos para coibir crimes; saiba mais

<https://diariodorio.com/detran-rj-passa-a-usar-inteligencia-artificial-no-emplacamento-de-veiculos-para-coibir-crimes-saiba-mais/>
Acessado em 17/09/2024.

Projeto-piloto foi lançado, inicialmente, em Niterói; intenção é aumentar segurança contra clonagens, roubos e furtos

Por **Raphael Fernandes** - 11 de junho de 2024

A partir de agora, todos os veículos emplacados em Niterói serão submetidos ao sistema, que verifica dados como numeração do chassi, marca, modelo, cor e placa, além de checar a identidade do proprietário por meio de biometria facial. As informações são cruzadas, em tempo real, com o banco de dados do Detran e dos fabricantes. Quando é verificada alguma inconsistência, o emplacamento é travado.

Inteligência artificial combate roubos em lojas com monitoramento de gestos

23/07/2024 às 14:30

Uma startup francesa desenvolveu um programa inovador que utiliza inteligência artificial para monitorar gestos de clientes e prevenir furtos em estabelecimentos comerciais.

O sistema é capaz de mapear os movimentos das pessoas dentro das lojas e identificar comportamentos suspeitos, como movimentos das mãos que possam indicar uma tentativa de furto.

Isso permite que as equipes de segurança ajam de forma mais eficiente e direcionada. Um aspecto crucial dessa inovação é sua abordagem imparcial. O software foi projetado para analisar apenas os movimentos corporais, sem considerar características como gênero, idade ou cor da pele.

<https://www.cnnbrasil.com.br/colunas/marcelo-tripoli/economia/inteligencia-artificial-combate-roubos-em-lojas-com-monitoramento-de-gestos/#:~:text=A%20tecnologia%2C%20que%20j%C3%A1%20est%C3%A1,indicar%20uma%20tentativa%20de%20furto>. Acessado em 17/09/2024.

LGPD: Interoperabilidade dos dados públicos

Art. 25. Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Capacidade de sistemas e organizações operarem entre si.

CAPÍTULO VII - DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS Seção I - Da Segurança e do Sigilo de Dados

Art. 46. Os agentes de tratamento devem **adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.**

§ 1º A autoridade nacional poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no caput deste artigo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º desta Lei.

§ 2º As medidas de que trata o caput deste artigo deverão ser observadas **desde a fase de concepção do produto ou do serviço até a sua execução.**

O art.46 da LGPD ainda não foi regulamentado pela ANPD

AGENDA REGULATÓRIA - 2023-2024

Item	Iniciativa	Descrição	Priorização
16	Medidas de segurança, técnicas e administrativas (incluindo padrões técnicos mínimos de segurança)	Nos termos do art. 46 da LGPD, os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. O § 1º do referido artigo Fase 3 estabelece que a ANPD poderá dispor sobre padrões técnicos mínimos para tornar aplicável o disposto no citado dispositivo, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis, assim como os princípios previstos na lei.	Fase 3

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-11-de-27-de-dezembro-de-2023-534947737>. Acessado em 16/09/2024.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2023 | Edição: 98 | Seção: 1 | Página: 108

Órgão: Ministério da Fazenda/Conselho Monetário Nacional

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes a serem observados pelas instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que sua Diretoria Colegiada, em sessão realizada em 10 de maio de 2023, com base nos arts. 9º-A da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, 9º, caput e inciso II, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, e o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 18 de maio de 2023, com base nos arts. 4º, inciso VIII, da Lei nº 4.595, de 1964, 20, § 1º, da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, 1º do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, 7º e 23, alínea "a", da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, 1º, § 1º, inciso XIII, e § 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, 1º, inciso II, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, e 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, resolveram:

Art. 1º Esta Resolução Conjunta dispõe sobre requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes a serem observados pelas instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

§ 1º O disposto nesta Resolução Conjunta não se aplica às administradoras de consórcio.

§ 2º Para os fins desta Resolução Conjunta, as instituições de que trata o caput são consideradas instituições financeiras para os efeitos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º As instituições devem compartilhar dados e informações com as demais instituições referidas no art. 1º com a finalidade de subsidiar seus procedimentos e controles para prevenção de fraudes.

Resolução Conjunta Bacen nº6: determina que todas as instituições financeiras e autorizadas a funcionar pelo BACEN devem trocar entre si informações sobre marcações de fraudes, com o intuito de contribuir com a prevenção a fraudes no segmento financeiro.

Como se proteger contra roubo de identidade online



<https://support.microsoft.com/pt-br/office/como-se-proteger-contra-roubo-de-identidade-online-6019708f-e990-4894-9ca7-fdb53ee70830>. Acessado em 17/09/2024.

Marco Civil da Internet

Da Promoção de Educação Digital

Art. 24. (...)

IX - promoção da cultura e da cidadania; e

X - prestação de serviços públicos de atendimento ao cidadão de forma integrada, eficiente, simplificada e por múltiplos canais de acesso, inclusive remotos.

Art. 26. O cumprimento do dever constitucional do Estado na prestação da educação, em todos os níveis de ensino, inclui a capacitação, integrada a outras práticas educacionais, para o uso seguro, consciente e responsável da internet como ferramenta para o exercício da cidadania, a promoção da cultura e o desenvolvimento tecnológico.

Clara referência a campanhas de conscientização e instrução de crianças, jovens e famílias.

Brasil é o segundo país das américas em maturidade de cibersegurança

13 de setembro de 2024

3 Mins de leitura

Peck+20 ANOS
há 20 anos fazendo a inovação digital acontecer

A União Internacional de Telecomunicações (UIT) publicou a quinta edição do Índice Global de Segurança Cibernética 2024 (Global Cybersecurity Index – GCIv5), demonstrando a continuidade do avanço brasileiro no desenvolvimento das suas capacidades na matéria. **Em 2018 o Brasil foi classificado como o sexto país na Américas, em 2021 como terceiro e nesta edição mais recente, o segundo país mais comprometido com a Agenda Global de Segurança Cibernética da UIT que abarca as capacidades desenvolvidas no tocante às medidas legais; medidas técnicas e procedimentais; estruturas organizacionais (governança); capacitação e conscientização; e cooperação internacional.**

Cabe ressaltar que a Anatel, como representante do Brasil nos organismos internacionais de telecomunicações, foi novamente responsável pela coordenação e submissão da resposta do Brasil à quinta edição do Índice, contando com a colaboração de vários órgãos e entidades essenciais ao processo nesta edição, especialmente, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR); do Ministério das Relações Exteriores; e do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (NIC.br).

<https://cryptoid.com.br/ciberseguranca-seguranca-da-informacao/brasil-e-o-segundo-pais-das-americas-em-maturidade-de-ciberseguranca/>. Acessado em 16/09/2024.

Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber)

- ❑ Em dezembro de 2023, o governo federal publicou o Decreto 11.856/2023 que instituiu Política Nacional de Cibersegurança (PNCiber).
- ❑ A proposta apresenta a criação de diversas estruturas, incluindo a Agência Nacional de Cibersegurança (ANCiber), que seria vinculada ao Gabinete de Segurança Institucional (GSI) e teria como missão principal regular questões ligadas a crimes virtuais nas esferas pública e privada.
- ❑ **A criação de uma agencia especifica para a cibersegurança pode ser vista como medida benéfica e necessária.** A experiencia de outros países, que possuem agências reguladoras do tema, pode nos auxiliar na construção da agencia brasileira.

Exemplos de Agências internacionais de Cibersegurança

- ❑ Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA)
- ❑ Agência Nacional de Segurança de Sistemas de Informação da França (French Cybersecurity Agency - ANSSI)
- ❑ Centro Nacional de Segurança Cibernética (National Cyber Security Center) do Reino Unido

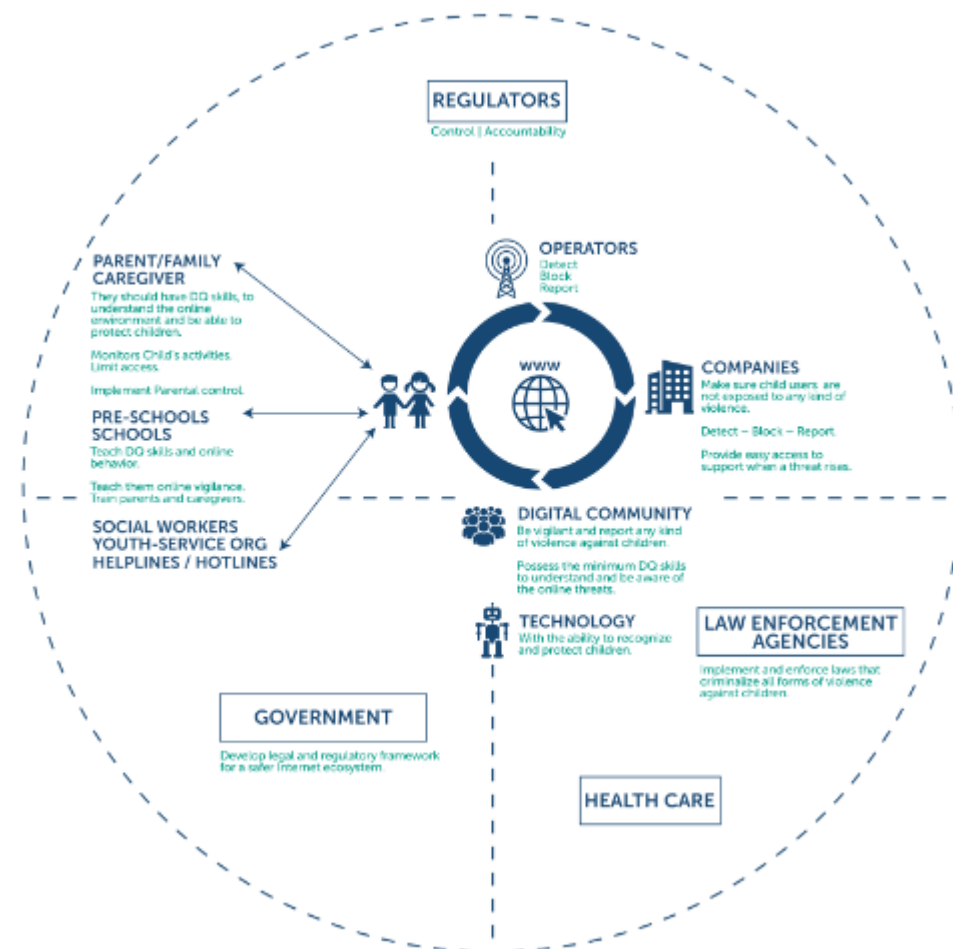


“Chip Kids”: Proposta de Regulamentação feita por Peck Advogados à ANATEL

- ❑ Redação de uma possível regulamentação que possa abranger operadoras e fabricantes de celulares, fornecedores e usuários do "Chip Kids" no Brasil. Inclui diretrizes técnicas, operacionais e de segurança que devem ser seguidas para a comercialização e utilização do dispositivo.
- ❑ Desse modo, será possível atender efetivamente os requisitos do art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como os arts 16, 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e arts. 5 e 227 da Constituição Federal.
- ❑ Embasado em estudo de iniciativas internacionais em vigor.

<https://dig.watch/topics/child-safety-online>. Acessado em 16/09/2024.

Safer Internet Ecosystem



Source: Lina Fernandez del Portillo.

Projeto Uso IA nas Escolas – iniciativa do IPCD em conjunto com Peck Advogados e Instituições de Ensino

Instituto Peck
CIDADANIA DIGITAL

MANIFESTO

USO DA IA GENERATIVA NA EDUCAÇÃO

A Inteligência artificial generativa ("IAG") ganhou destaque como a tecnologia mais disruptiva nos últimos anos e acreditamos no seu potencial para aprimorar o processo pedagógico.

A IAG pode e deve repercutir favoravelmente no modo como aprendemos e ensinamos, tornando a educação mais acessível, inclusiva e personalizada. Mas também pode oferecer riscos, inclusive ao desenvolvimento do raciocínio lógico, crítico e criativo dos alunos.

Minimizar esses riscos e estimular proposições positivas é função de todos, em prol do uso ético, seguro, legal: **sociedade, instituição de ensino, aluno, família e educadores.**

Com a aplicação da IAG em conformidade com tais diretrizes, cada um desses agentes poderá colher frutos do seu uso:

SOCIEDADE >

A tecnologia pode ultrapassar barreiras sociodemográficas e deve ser usada para reduzir desigualdades no sistema educacional.

Na sociedade digital, todos devem estar preparados para usar a IAG, que pode contribuir para a promoção da inclusão e da diversidade, em um sistema educacional mais representativo, inclusivo e personalizado.

Seu uso, porém, deve ser responsável e respeitar os direitos individuais e coletivos, além de disseminar os preceitos da ética, respeito ao próximo, segurança e legalidade, em busca da **educação cidadã.**

A utilização da IAG deve ser acompanhada de projetos ou currículos que envolvam Educação Digital, abordando seus benefícios, mas também, a responsabilidade de todo e qualquer indivíduo que a utilizar.

www.ipcd.org.br



Etapa 1 – Manifesto Uso da IA Generativa na Educação



Etapa 2 – Guia de Melhores Práticas para escolas associadas



Etapa 3 – Proposta de Projeto de Lei

O PODER DA INFLUÊNCIA

92%

dos consumidores CONFIAM mais em influenciadores do que em marcas;



43%

dos brasileiros já fizeram compras estimulados por influenciadores.

Peck+20 ANOS
Há 20 anos fazendo a inovação digital acontecer

MUNDO DIGITAL COM RESPONSABILIDADE SOCIAL

Influenciar é a capacidade de inspirar e mudar comportamentos. Em um mundo cada vez mais digital é prioridade conduzir nossas ações de maneira ética e responsável.



Acreditamos que as pessoas podem usar seu poder de influência, para inspirar comportamentos e ações positivas e responsáveis, agindo com honestidade e respeito aos direitos humanos, à democracia, à inclusão social e à ética nas relações.. O influenciador digital que pensa e age desta forma é um INFLUÉTICO.

TRANSPARÊNCIA É SINAL DE BOA INFLUÊNCIA

O Movimento Inluetica é a maneira de seus seguidores terem a certeza de que acompanham alguém que age com transparência e confiabilidade.

SEJA UM INFLUÉTICO



Conheça o IPCD



Faça parte do Movimento

16 PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES
PROMOVER SOCIEDADES PACÍFICAS E INCLUSIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PROPORCIONAR O ACESSO À JUSTIÇA PARA TODOS E CONSTRUIR INSTITUIÇÕES EFICAZES, RESPONSÁVEIS E INCLUSIVAS EM TODOS OS NÍVEIS

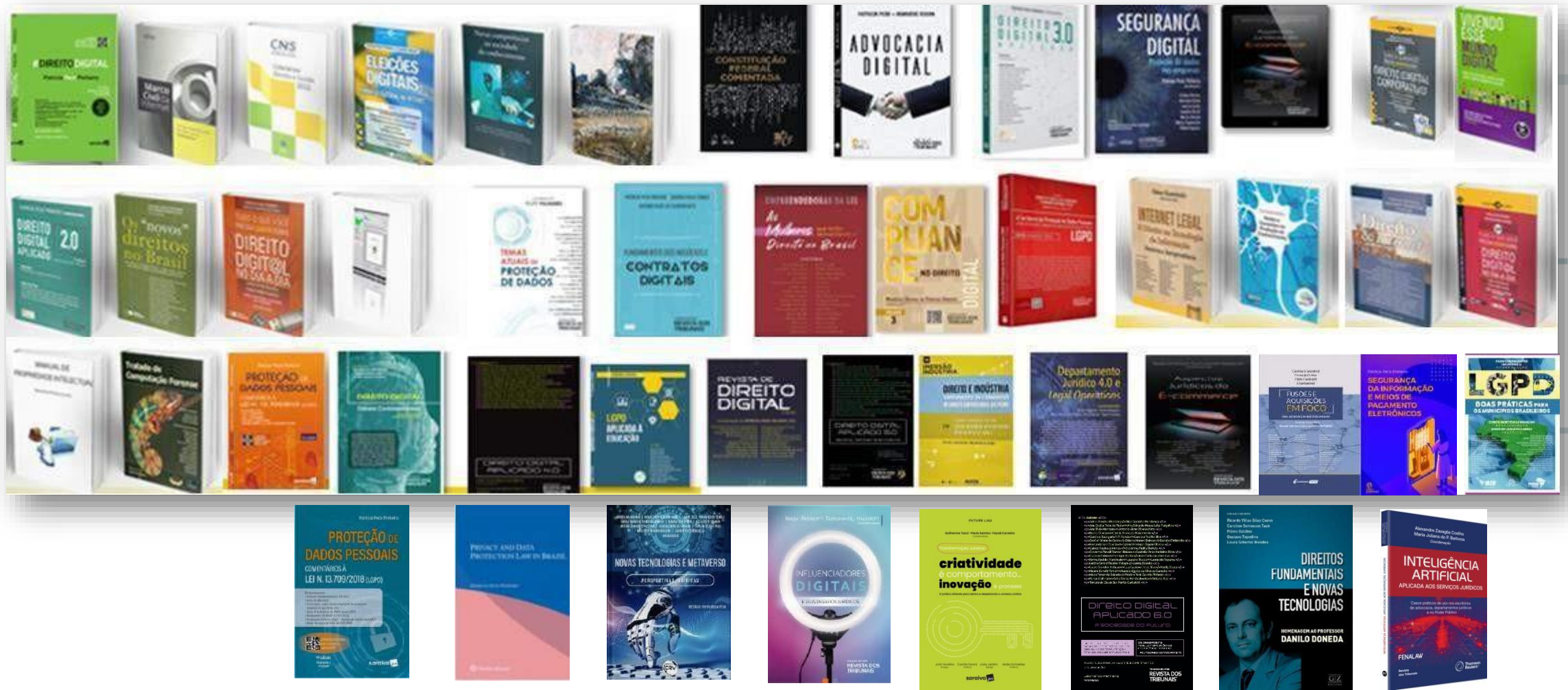
INFLUETICA

Acreditamos em um mundo onde as tecnologias digitais são utilizadas de maneira inclusiva, justa e útil, permitindo às pessoas o pleno exercício de seus direitos e liberdades e da habilidade de influenciar na construção da cidadania digital. Pretendemos fortalecer e promover a igualdade, segurança e proteção dos jovens no meio digital, utilizando os meios da educação, programas e ações.

É SOBRE INTERNET
É SOBRE EDUCAÇÃO
É SOBRE INFLUÊNCIA
É SOBRE CIDADANIA

49 Obras Publicadas

Dra. Patricia Peck, PhD



Palestrante



Patricia Peck

patriciapeck@peckadv.com.br
(11) 98696-3999



<https://www.linkedin.com/in/patriciapeckpinheiro/>
CV: <http://lattes.cnpq.br/0172053105577577>



Para mais informações, acesse:

www.peckadv.com.br
contato@peckadv.com.br

Peck+20 ANOS

Há 20 anos fazendo a inovação digital acontecer



www.peckadv.com.br